

4.5. O CCSP não oferecerá declaração de participação aos alunos que frequentarem a oficina.

4.6. Os proponentes deverão ter comprovada experiência como Modelo Vivo ou como profissional atuante no campo das artes do corpo, como atores, bailarinos ou performers.

4.7 O profissional deverá ter disponibilidade para comparecer às reuniões mensais de avaliação do projeto, a serem agendadas pela Divisão de Ação Cultural e Educativa do CCSP.

5. DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
5.1. As inscrições serão realizadas no período de 12/01 a 22/02 de 2016, no Centro Cultural São Paulo (Rua Verquieiro, 1.000 – Paraíso, Telefone 11 3397-4037), na Divisão de Ação Cultural e Educativa, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h, mediante a entrega de:

5.1.1 Ficha de Inscrição totalmente preenchida e assinada pelo proponente. (ANEXO I);

5.1.2 Três vias da Proposta (ANEXO II);

5.1.3 Três fotocópias da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente;

5.1.4 Em caso de duplas, três fotocópias da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do segundo integrante da proposta;

5.1.5 Três cópias do curriculum vitae com a formação e experiência dos profissionais envolvidos na proposta apresentada;

5.1.6 Três cópias de materiais de comprovação de experiências anteriores: diplomas, certificados, cartas de referência, materiais de divulgação relativas à proposta ou aos profissionais envolvidos na proposta apresentada (como, por exemplo, textos publicados na imprensa sobre sua atuação profissional).

5.2. Todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser colocados dentro de um único envelope. Cada envelope corresponderá a uma proposta.

5.3 Cada proponente poderá inscrever somente 1 (uma) proposta para o credenciamento.

5.4. Serão aceitas inscrições pelos Correios e a postagem do envelope contendo os documentos necessários para a inscrição deverá ocorrer até o dia 22/02/2016, endereçado a: Centro Cultural São Paulo - A/C Divisão de Ação Cultural e Educativa – Edital de Credenciamento OFICINA LIVRE DE MODELO VIVO.

5.5. O Centro Cultural São Paulo não se responsabiliza por eventuais envelopes extraviados pelos Correios e, no caso de greve, os envelopes deverão ser entregues pessoalmente.

5.6. Não serão aceitas propostas enviadas via e-mail.

5.7. Não serão aceitas inscrições de propostas que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1 A Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção das propostas.

6.2 A Comissão de Seleção será composta por 03 (três), profissionais com reconhecimento e experiência na área cultural, sendo todos do quadro de funcionários do Centro Cultural São Paulo. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.

6.3. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou de parentesco com os proponentes.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

7.1 A Comissão de Seleção avaliará e classificará como habilitadas ou não habilitadas as propostas inscritas, com ordem de classificação, considerando as exigências especificadas neste Edital. Só estarão aptas a serem selecionadas para integrar a programação do CCSP as propostas classificadas como habilitadas e o chamamento para contratação respeitará a ordem classificatória.

7.2. Serão habilitadas no máximo 12 (doze) propostas;

7.3 Serão utilizados os seguintes critérios para seleção, com as pontuações relacionadas abaixo:

7.3.1 - clareza e qualidade da proposta: pontuação de 0,01 a 1,0;

7.3.2 - a adequação da proposta às especificações previstas neste Edital: pontuação de 0,01 a 1,0;

7.3.3 - a comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise de currículo e material apresentado: pontuação de 0,01 a 2,0;

7.3.4 - a viabilidade da implementação da proposta: pontuação de 0,01 a 1,0;

7.3.5 - pertinência dos métodos de trabalho escolhidos: pontuação de 0,01 a 1,0;

7.3.6 - interesse público e sociocultural da proposta: pontuação de 0,01 a 1,0.

7.4 As propostas com notas abaixo de 3,0 (três), estão automaticamente desclassificadas e a nota máxima de cada proposta será de 7,0 (sete) pontos.

7.5 Os formulários e outros materiais das propostas inscritas não serão devolvidos, sendo descartados após a divulgação do resultado.

7.6 A Comissão de Seleção decidirá sobre casos omissos.

7.7 A Comissão de Seleção encaminhará o resultado para homologação pelo Secretário Municipal de Cultura e publicação da lista de todos os habilitados e não habilitados no Diário Oficial do Município de São Paulo. A lista dos selecionados também será divulgada através do endereço eletrônico www.centrocultural.sp.gov.br.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de empate será dada preferência na classificação ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando para tal fim a data limite para inscrição no presente credenciamento, conforme disposto no artigo 27, na Lei Federal 10.741/2003.

8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

8.1 As propostas habilitadas integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 18 (dezoito) meses da data da publicação dos resultados, podendo ser renovado por até 18 (dezoito) meses, a critério deste CCSP.

8.2 O Centro Cultural São Paulo convocará os habilitados para contratação, em ordem classificatória, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária.

8.3 A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta será efetivamente contratada pelo CCSP.

8.4 As contratações serão feitas como pessoa física.

8.5 Quando da contratação, os habilitados serão convocados por meio do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência) e terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do comunicado para confirmar o interesse na contratação e apresentar os documentos (dos dois integrantes quando for o caso de duplas) relacionados a seguir:

a) Fotocópia legível da Carteira de Identidade;

b) Fotocópia legível do Registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

d) Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no site da RECEITA FEDERAL, disponível no link: (http://www.receita.fazenda.gov.br/aplcacoes/atacta/cpf/consultapublica.asp);

e) FDC – Ficha de Dados Cadastrais, disponível no link www.v3.prefeitura.sp.gov.br/fdc/fdc_imp02_ccm.asp;

f) Caso não esteja cadastrado como contribuinte no município de São Paulo, declaração de não possuir inscrição no CCM de Pessoa Física, e não possuir débitos tributários junto à Fazenda do Município de São Paulo;

g) Comprovante de regularidade perante à FAZENDA do Município de São Paulo, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, que pode ser obtida no link www.v3.prefeitura.sp.gov.br/SF8576_CERT_INTERNET/EmitirCertidaoCCM.asp;

h) Fotocópia do NIT/PIS/PASEP;

i) Consulta ao Cadastro de Inadimplentes Municipal – CADIN, por meio do link www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx.

8.6 Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 9.5, o CCSP convocará outro habilitado.

8.7 Não poderão ser contratados aqueles que tiverem pendências no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, aprovado pela Lei nº. 14.094 de 06 de dezembro de 2005, e regulamentado pelo Decreto nº. 47.096 de 21 de março de 2006.

8.8 No ato da contratação, caso haja a necessidade de alteração de uma pessoa da dupla, o proponente deverá solicitá-la justificadamente e, a critério da Unidade requisitante, a alteração poderá ser aceita.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 Cada profissional contratado receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) pela hora-aula.

9.2 O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

9.3 Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos em até trinta dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

9.4 Os contratados, ou um representante só em caso de dupla, deverão abrir conta bancária própria e única, no Banco do Brasil, para movimentação dos aportes recebidos do Centro Cultural São Paulo, de acordo com o estipulado no Decreto nº 51.197 de 22/01/2010 e alterações posteriores.

9.5 Em caso de duplas, o proponente e seu parceiro deverão receber igualmente, o valor referente à hora-aula de R\$120,00. A divisão dos valores devidos será realizada em acordo, mediante declaração assinada, a ser apresentada no ato da contratação.

9.6 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneos ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

9.7 O Centro Cultural São Paulo não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de São Paulo (Secretaria Municipal de Cultura/ Centro Cultural São Paulo).

9.8. Todos os contratados autorizam a Prefeitura de São Paulo a utilizar sua imagem e voz nas suas publicações em papel ou qualquer mídia digital, como também para fins de arquivo e material de pesquisa e consulta por tempo indeterminado, sem ônus à Municipalidade.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 56 do Decreto Municipal nº 44.279/03 e § 1º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 52.087/11 e alterações posteriores, das seguintes penalidades:

I - advertência;

II - pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III - pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

IV - para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 10% de faltas injustificadas durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II;

V - por descumprimento das determinações da unidade responsável pela fiscalização da execução da proposta: 5% do valor total do contrato.

10.2 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

10.3 Aplicam-se a este capítulo, no que couber, as disposições dos artigos 54 e 55 do Decreto Municipal nº 44.279/03, combinados com o §1º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 52.087/11.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O Centro Cultural São Paulo compromete-se a não utilizar as propostas inscritas, sob hipótese alguma, sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

11.2 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvidas as áreas competentes.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento deverão onerar as dotações do Centro Cultural São Paulo, observado o princípio da anualidade, e serão objeto de reserva em cada processo de contratação.

São Paulo, 15 dezembro de 2015.

ALEXANDRE ARAÚJO BISPO

DIRETOR DA DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA CENTRO CULTURAL SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Nº. de inscrição: _____

2. Título da oficina: _____

3. Nome do proponente: _____

* Oficina Inclusiva? () sim () não

Como?

5. Nome, documentos e contato do segundo integrante da proposta (caso houver)

5.1 - _____

RG: _____ CPF: _____

Contato: _____-email: _____

6. Faixa etária do público principal a ser beneficiado pela oficina:

() Primeira Infância (0 a 6 anos)

() Infantil

() Jovem

() Adulto

() Intergeracional

7.Tempo de desenvolvimento da proposta:

7.1. Carga ideal por encontro:

7.2. Carga horária total:

Lembre-se de entregar 3 cópias desta Ficha de Inscrição e 3 cópias da documentação exigida no edital: formulário para oficina, RG, CPF, Currículo e material de referência e divulgação (clipping, certificados etc.)

ANEXO II - Formulário para a proposta

1. Título da Oficina:

2. Nome do Proponente:

3. Sinopse:

4. Objetivos:

5. Público-alvo:

6. Metodologia:

7. Cronograma sugerido com descrição das atividades por aula:

8. Referências bibliográficas:

9. Observações:

(obs.: preencher os itens relevantes para a proposta apresentada).

DEPTO DE EXPANSÃO CULTURAL

DEMONSTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS

SMC/DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO CULTURAL

Artigo 116 - L.O.M.S.P. Mês de Dezembro 2015
SERVIÇOS

EMPENHO	FORNECEDOR/OBJETO	TIPO	PREÇO TOTAL
110160/2015	MA GA SHOWS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Eventos Esportivos, Culturais e Turísticos	Ordinário	20.000,00
110180/2015	RADIOLA RECORDS GRAVADORA E EDITORA LTDA - ME Eventos Esportivos, Culturais e Turísticos	Ordinário	7.500,00
110206/2015	GUILLANE ENTRETENIMENTO S.A. Direito Autoral	Ordinário	30.000,00
111338/2015	ELETROPÁULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. Energia Elétrica de Prédios Públicos	Estimativo	71.020,02
115561/2015	MORA MOROU PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP Eventos Esportivos, Culturais e Turísticos	Ordinário	3.000,00
115622/2015	MA GA SHOWS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Eventos Esportivos, Culturais e Turísticos	Ordinário	20.000,00
115693/2015	LUCIANA FERNANDES ROSA 12848184892 Eventos Esportivos, Culturais e Turísticos	Ordinário	8.500,00
115800/2015	WALBER AÇOLU LEAL DE SOUZA 00755135440 Eventos Esportivos, Culturais e Turísticos	Ordinário	4.000,00
TOTAL DE SERVIÇOS			164.020,02

EMPENHO	FORNECEDOR/OBJETO	TIPO	PREÇO TOTAL
115753/2015	ATHIKA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP Outras Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	Ordinário	6.049,80
115793/2015	FERRINI & RISSATO COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - ME Outras Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	Global	63.999,90
115843/2015	TREZELAR BAZAR LTDA - ME Outras Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	Global	12.300,00
115899/2015	SCROCCA ELETRO ELETRONICOS EIRELI - ME Outras Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	Ordinário	37.600,00
115931/2015	ATECH COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP Outras Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	Global	60.600,00
115941/2015	J. BILL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS HIDRAULICOS LTDA ME Lâmpadas - Imóveis Administrativos	Global	34.000,00
115944/2015	VITEC COMERCIO MANUFATURAS IMP EXP PRODAUDIOVISUAIS LTDA EPP Outras Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	Global	6.900,00
115951/2015	POLAMP COMERCIAL LTDA - EPP Diversos Materiais Elétricos e Eletrônicos	Global	24.200,00
115952/2015	FERRINI & RISSATO COMERCIO E CONSULTORIA LTDA -ME Outras Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	Global	2.000,00
115969/2015	MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR - ME Lâmpadas - Imóveis Administrativos	Global	3.698,00
115971/2015	MOON SEA COMERCIAL LTDA ME Outras Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	Global	6.700,00
TOTAL COMPRAS			258.047,70
TOTAL SERVIÇOS + COMPRAS			422.067,72
CANCELAMENTO(S) DE EMPENHO(S)			
EMPENHO	REVERSAO	CANC EMP	VALOR
7558/2015	CIBAM ENGENHARIA EIRELI - EPP 16.17 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	33195	31.403,20
7558/2015	CIBAM ENGENHARIA EIRELI - EPP 16.17 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	33200	4.561,84
57020/2015	LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI 77.01 - Guarda, Vigilância e Segurança em Geral	33184	39.616,82
104455/2015	SAMBA DE RAINHA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA 22.03 - Eventos Esportivos, Culturais e Turísticos	34476	20.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS			95.581,86

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO SME/DOT- NÚCLEO DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL Nº 01/2015, PUBLICADO NO DOC DE 28/03/2015 – PÁGINAS 56 E 57

O item 1.2 do Edital de Credenciamento SME/DOT- Núcleo de Avaliação Educacional nº 01/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.2 – Formador: pessoa com formação universitária em nível de pós-graduação “lato sensu” ou Pós-graduação “stricto sensu” (mestrado ou doutorado) em Educação, a partir deste, e/ ou tenha conhecimentos específicos e experiências comprovados a respeito dos temas tratados nas áreas descritas no item 1.1.”;

COMUNICADO Nº 08, DE 14 DE JANEIRO DE 2016

Referência: Edital de Credenciamento SME/DOT- Núcleo de Avaliação Educacional nº 01/2015, publicado no DOC de 28/03/2015 – páginas 56 e 57

Processo Administrativo nº 2015- 0.030.760-9

ASSUNTO: Abertura de novo período de inscrições para credenciamento de Formadores para atuarem junto à SME/ DOT-Núcleo de Avaliação Educacional e às Diretorias Regionais de Educação

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

COMUNICA:

I- Os credenciados, após o término da vigência dos respectivos contratos e, desde que demonstrem interesse, poderão ser feitas novas contratações, observando-se a ordem sequencial do sorteio;

II- Conforme previsto no item 9.13, haverá o credenciamento de novos profissionais, que serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, de acordo com os pertinentes atos normativos e com as condições estabelecidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO SME/DOT – Núcleo de Avaliação Educacional Nº 01/2015, publicado no DOC de 28/03/2015, páginas 56 e 57 e retificação do item 1.2 do referido Edital;

III- O novo período de inscrições para credenciamento de Formadores para atuarem junto à SME/DOT-Núcleo de Avaliação Educacional e às Diretorias Regionais de Educação, será de 20 a 29 de janeiro de 2016, no horário das 9h00 às 16h00, na Rua Dr Diogo de Faria, 1247, sala 207, Vila Clementino, São Paulo;

IV- O interessado deverá preencher Formulário de Inscrição contendo, no mínimo, nº do RG, CPF, endereço, comprovantes de formação escolar/acadêmica, de qualificação técnica e experiência, bem como os demais documentos exigidos no item 8.2 do Edital;

V- Realizado o credenciamento de novos profissionais, será elaborada nova listagem para ordem de contratação, mediante novo sorteio, que será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

COMUNICADO Nº 09, DE 14 DE JANEIRO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 56.570, de 0315 e da Portaria nº 7.053 de 0415, COMUNICA a listagem dos Profissionais de Educação que efetivamente trabalharam na realização das eleições dos Conselhos Tutelares, em 15 de novembro de 2015:

	NOME DO SERVIDOR	RF
SA	CARMEN PEREIRA DIAS	230.553-4
SA	APOLONIA CRISPINA BARROS	529.698-6
SA	MARIA TEREZA D. DE S. SANTOS	573.751-6
SA	REGINA CÉLIA DA SILVA	574.247-1
SA	CILENE SERRANO MARTINS	597.761-4012
SA	RICARDO DURANTE DE SOUZA	598.527-7
SA	MARCIA DE FÁTIMA CAVALHERIO	601.755-0
SA	SANDRA PEREIRA FERNANDES	601.979-0
SA	MARIANGELA ESTEVES BARBOSA	602.025-9
SA	SANDRA HELENA PINTO	602.965-5/2
SA	ROGÉRIO GOMES MUNIZ	620.810-0
SA	LILIAN APARECIDA PISTORI	624.166-2
SA	JOVITA GIL DE OLIVEIRA	630.757-4
SA	SILEM SANTOS SILVA	638.894-9
SA	JOSÉ MARQUES NETO	650.618-6/1
SA	EDILEUZA PINTO BARBOSA DOS SANTOS	651.302-6/1
SA	RUBENS PEREIRA DE MENDONÇA	665.968-3
SA	MARCOS ANTONIO DOMINGOS LOFREDO	668.701-6
SA	CÉLIO MARCOS CAVALCANTE	669.262-1
SA	SELMA CAETANO	673.899-1/2
SA	LEA MARA DA CRUZ	674.081-2
SA	ANA PAULA DE MAGALHÃES CICERO	677.294-3
SA	CLEIDE RODRIGUES DAS NEVES	677.595-1
SA	VILMA CÉLIA NASCIMENTO SANTOS MEDEIROS	678.267-1
SA	ADRIANA TADEU MAGALHÃES	680.890-5
SA	SILVETI TOTI DE FREITAS SOUTO	682.111-1
SA	SIMONE FERNANDES DOS SANTOS	683.282-2
SA	ANA LUCIA DA SILVA	691.117-0
SA	NANCI FERNANDA ROCHA CORREA	693.085-9
SA	ROSEMARY APARECIDA ATTENEZI	693.292-4
SA	MARIA GENILCE HONORIO VIANA	694.448-5
SA	VALMI PEREIRA DE OLIVEIRA	695.345-0
SA	SONIA ANGELA DONATO	695.397-2
SA	VERA ALICE PEREIRA	712.923-7
SA	MARIA DO CARMO FARIAS DE JESUS	713.677-3
SA	JUCELINA CAMARGO LOFREDO	714.396-6
SA	REGINALDO MENDES PAIXÃO	722.145-2
SA	CLAUDIA AUGUSTA GONÇALVES	729.636-3
SA	LAUDICEIA TIVO	729.909-5
SA	SILVIO DA COSTA TAVEIRA	730.450-1
SA	MARIA RITA NUNES MADEIRA MARIA	733.582-2
SA	FÁBIO MARTINS MARCELINO	734.753-7
SA	JANE AUREA SILVA ROSÁRIO	735.618-8
SA	HAJAR CHAABAN PARPINELLI	744.006-5
SA	ANDREA SILVA DE PAULO	744.459-1
SA	WELLINGTON DOUGLAS DE GOIS SPEDANIERI	770.397-0
SA	DALILA DE CARVALHO SILVA GOES	772.698-8
SA	VALDOMIRO FERNANDES OLIVEIRA	775.277-6
SA	CLÓVIS EDMAR PAULINO	776.693-9
SA	TATIANE ALVES PEREIRA	778.412-1
SA	ISABEL CRISTINA KOHARA	781.499-2/1
SA	JULIO CESAR MALITO	781.950-1
SA	FERNANDO DA CUIINHA	788.857-1
SA	ALZIRA VIEIRA DA SILVA	788.883-0
SA	ANDERSON ACIOLI MACHADO	791.378-8
SA	LAISE FREITAS SILVA	803.288-2
SA	DAVID BORGES DA CRUZ	803.143-6
SA	ELIZANE MORAES DA SILVA	803.156-8
SA	CLAUDIA DA SILVA FERNANDES	803.157-6
SA	JAYME FELIPE DA COSTA	803.208-4
SA	ANTONIO JOSÉ DA SILVA	803.526-1
SA	EDNA ALVES	804.599-2
SA	MAGNA KELLY DOS SANTOS	805.996-9
SA	ROSANGELA DOS SANTOS GUDIN SOUZA	818.357-1
SA	CATIA REGINA DE SOUZA DA SILVA	818.561-1
SA	PRISCILA LIMETRE BRITO	822.700-4
SA	MARLENE MARCONDES MELLO	826.396-9
SA	CASSIANA FERNANDA FAUSTINO DA SILVA	826.120-2